



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



EDITAL REPUBLICADO
CONCORRÊNCIA Nº 2025.08.20.1

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE:	2.FORMATO:	3.Nº DO PROCESSO:	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL	2025.08.20.1	Setor de Licitações e Contratos – Av. Presidente Branco, nº 5100 – Centro - Horizonte/CE	981253	90087/2025

7.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO JUNTO AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

08. PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	09. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:	10. TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12. MODO DE DISPUTA:
17:00H DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025	09:00H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025	GLOBAL	TÉCNICA E PREÇO	FECHADO

13.ÓRGÃO PROMOVENTE:

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS.
- SECRETARIA DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; e,
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

14. PARTICIPAÇÃO:	15. EXECUÇÃO:	16. PRAZO DE VIGÊNCIA:
AMPLA PARTICIPAÇÃO	CONFORME PROJETO BÁSICO	12 (DOZE) MESES, CABENDO PRORROGAÇÃO CONFORME ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021

17. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO:

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@horizonte.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital deverão ser enviados no e-mail impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br.

18. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) O Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

de dezembro de 2023 - Ano I | Edição nº 119 A - Página. 02 a 218) e (08 de março de 2024- Ano II | Edição nº 164 - Página 2 e 3)





SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS	7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO	8
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	9
9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
10. DA SESSÃO PÚBLICA	12
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
13. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES	16
14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	16
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO	20
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	20
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS	24
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES	105
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	106



PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria 450/2025 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **PRESENCIAL Nº 2025.08.20.1**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública no local e horário marcados, dará início aos procedimentos de abertura do certame e demais atos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n.º 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do instrumento contratual.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO JUNTO AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento do(s) preposto(s), se for o caso;

2.1.2. Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preço;

2.1.3. Abertura dos envelopes, análise e julgamento dos documentos correspondentes a fase de habilitação;

2.1.4. Abertura, análise, atribuição da pontuação e julgamento das propostas técnicas;

2.1.5. Abertura, análise, atribuição da pontuação e julgamento das propostas de preço;

2.1.6. Cálculo das Notas Finais e Classificação Inicial;

2.1.7. Recursos; e



2.1.8. Adjudicação e Homologação.

2.2. Na presente licitação, a fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação antecederá as fases de análise e julgamento das propostas, consoante disposição e justificativa contida do projeto básico e seus anexos.

2.3. Os licitantes que desejarem poderão se fazer presentes no dia e hora marcados para fins de participação na sessão ou se preferirem podem protocolar seus envelopes, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as fases do procedimento durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de comunicados e decisões proferidas pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de HORIZONTE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.2. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos necessários ao julgamento.

3.2.10. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.16. Cooperativas, de acordo com as disposições constantes da fase preparatória do procedimento.

3.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A qualquer momento do certame, o Agente de Contratação poderá verificar o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências em relação à(s) proponentes:

a. Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pelas propostas, declarações, documentos e demais informações apresentadas durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações exigidas, sem qualquer falseamento da verdade;



- c) Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Acompanhar os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública, atendendo tempestivamente aos chamados e comunicações do(a) Agente de Contratação;
- e) Cumprir integralmente a proposta ofertada;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência;
- j) Manter atualizadas todas as informações da empresa, inclusive no SICAF, que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS

5.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.1.1. Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

5.1.1.1. Quando **NÃO FOR O TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, constituindo o preposto e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

5.1.1.2. Quando **FOR O TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada nas etapas seguintes do certame.

5.3. A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no subitem 5.1.1 deste edital.

5.4. Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presentes na sessão de abertura do certame, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes com as propostas técnicas e propostas de preço, sendo:

- a) No protocolo da Coordenação de Licitação e Contratos, junto ao(a) Agente de Contratação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto ao(a) Agente de Contratação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;



c) Mediante remessa por via postal, se os envelopes forem entregues na sede da Setor de Licitações do Município de Horizonte/CE, até a data e horário limites para o recebimento dos envelopes previsto no quadro resumo deste edital.

5.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO

6.1. Todos os documentos necessários à participação no presente certame deverão ser apresentados em:

- a) Original;
- b) assinado de forma digital, com possibilidade de consulta de verificação quanto a autenticidade;
- c) cópia simples, desde que legível e que não haja dúvidas sobre a veracidade do documento;
- d) cópia autenticada por cartório competente; ou
- e) publicação em Órgão Oficial; ou
- f) autenticada por agente público da administração, mediante apresentação do original; ou
- g) acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.1. Quando houver dúvidas de autenticidade dos documentos apresentados, principalmente aqueles em cópia simples, a Agente de Contratação, poderá requisitar ao participante a apresentação do documento original, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de invalidação do documento.

6.2. Para fins de melhor conferência e celeridade quanto a análise das propostas, orienta-se que os licitantes apresentem os arquivos correspondentes as propostas em mídia digital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com os demais, deverá ser entregue pelo Licitante ou seu representante, até a data e horário limites estabelecidos na parte específica desse edital, indicando no anverso do mesmo, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONCORRÊNCIA Nº 2025.08.20.1

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados no Anexo IV do Projeto Básico (Anexo I deste edital), deverão constar obrigatoriamente no **Envelope de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações do Município de Horizonte/CE, lacrado e com a identificação do Licitante, conforme dispõe este edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para fins de definição quanto ao marco da análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2) No que concerne a regularidade fiscal, o marco para apresentação, análise e validade desses



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



documentos será a data fixada para a apresentação dos documentos, ainda que em momento posterior a abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

7.3. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO somente será recebido até a data e horário limites estabelecidos na convocação do Agente de Contratação, onde, em seguida, será realizada sessão pública de abertura do mesmo.

7.4. Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no presente Edital, salvo o disposto deste edital e art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme ditames desse edital, contendo os dados para fins de validação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **Serão aceitos documentos assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil. Também serão aceitas as assinaturas eletrônicas feitas no portal gov.br.**

7.8. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9. A critério(a) do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos proponentes, fazendo constar na ata dos trabalhos tais diligências.

7.10. Será **INABILITADO** o licitante que:

- a) deixar de encaminhar, de apresentar, ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação no Anexo IV do Projeto Básico (Anexo I deste edital);
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, exceto nos casos previstos no item 9.15 deste edital;
- c) não contenha atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não atenda as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7.11. Sendo o licitante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.



c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente mais bem classificado será declarado habilitado, avançando-se as demais fases do processo.

GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO PRÉ-HABILITAÇÃO

7.13. A licitante deverá entregar à Comissão, junto ao envelope contendo os Documentos de Habilitação, a garantia de proposta como requisito pré-habilitação.

7.14. Essa garantia da proposta de preços do licitante participante servirá para fins de respaldar a sua participação quanto ao cumprimento de sua proposta de preços, nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15. O valor da garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (valor inicial orçado pela administração).

7.16. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. Os Envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, juntamente com os demais, deverão ser entregues pelos interessados, até a data e horário limites estabelecidos no quadro resumo deste Edital, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONCORRÊNCIA Nº 2025.08.20.1

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

8.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, impressa, legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado dos documentos complementares que comprovam/confirmam atender os critérios de pontuação previstos no Projeto Básico, tudo dentro de um envelope opaco e lacrado/colado.

8.3. A Proposta Técnica deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última página, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II do Projeto Básico.

8.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.4.1. O envio de proposta técnica, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital);



d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de documento comprobatório que deveria ter sido incluído na sua proposta; submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

e) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

8.4.2. Para efeito de formulação da proposta técnica, deverão sempre ser adotadas aquelas especificações e/ou condições constantes do Projeto Básico (Anexo I).

8.4.3. Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta, exceto em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, acondicionadas em envelope, fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONCORRÊNCIA Nº 2025.08.20.1

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

9.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Anexo I do Projeto Básico;
- Validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**;
- Preço global da Proposta, expresso em Real, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- Dados do responsável pela assinatura do contrato;
- Composição de Custos, conforme disposto no Projeto Básico e seus anexos.

9.3. Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

9.4. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

9.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.6. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.7. Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra;



encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

9.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valor global superior ao definido no Projeto Básico (valor global do Orçamento Básico/Referência);

b) apresentarem preços unitários superiores aos definidos no Projeto Básico (preços unitários do Orçamento Básico/Referência);

c) apresentarem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências do Edital, bem como do Projeto Básico;

d) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

e) apresentarem preços unitários inexistentes, simbólicos ou irrisórios, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 14.133/21;

f) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma da Lei das Licitações;

g) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha do Orçamento Básico/Referência do Projeto Básico;

h) deixarem de apresentar, nos termos do Projeto Básico, qualquer um dos seguintes documentos: **orçamento sintético**, composições de custos unitários (inclusive as auxiliares), composição do fator K e TRDE, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;

i) apresentarem propostas que não atendam ao edital.

9.10. Somente serão analisadas as propostas técnicas e as propostas de preços dos licitantes que tiverem sido habilitados na fase de habilitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

10.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Setor de Licitações do Município de HORIZONTE/CE, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

10.1.2. Para fins de atendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

10.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE, através de Agente de Contratação e Banca de Avaliação, conforme o caso.

10.1.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o Agente de Contratação fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas técnicas e propostas de preço, ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados conforme o item 18.7 deste edital.

10.1.5. A Agente de Contratação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

10.1.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

10.1.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas técnicas e propostas de preço, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo Agente de Contratação na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.

10.1.9. O Agente de Contratação é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.



10.1.10. O Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas Técnicas, Propostas de Preço e/ou os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.1.11. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes nº 01 e 02, ou Envelope nº 03, e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Agente de Contratação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.1.12. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença de algum integrante da Agente de Contratação. As vistas poderão ser solicitadas durante às sessões públicas ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico: licitacao@horizonte.ce.gov.br

10.2. DOS PROCEDIMENTOS: Os procedimentos da presente licitação obedecerão a seguinte ordem:

10.2.1. A Agente de Contratação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os envelopes com propostas técnicas e propostas de preço, conforme item 5.4 deste edital, bem como, realizará a representação dos prepostos presentes à sessão. Em seguida, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação dos interessados que acudiram a participação do processo.

10.2.2. Os Documentos de representação, bem como os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Propostas de Preço, todos fechados, serão recebidos pelo Agente de Contratação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

10.2.3. Após o Agente de Contratação receber os Documentos de representação e os Envelopes nº 01, 02 e 03, será declarado encerrado o prazo de recebimento de quaisquer outros documentos, onde nenhuma outra será recebida e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

10.2.4. Em seguida serão abertos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e toda a documentação encontrada no interior dos invólucros será rubricada pela Agente de Contratação e eventual equipe de apoio, se for o caso.

10.2.5. Todos os documentos, inclusive, os Envelopes nº 02, com as Propostas Técnica e os Envelopes nº 03, com as Propostas de Preço ficarão sob a guarda da Agente de Contratação até a conclusão do procedimento.

10.2.6. A Agente de Contratação examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

10.2.7. A Agente de Contratação poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender quaisquer das sessões, para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.2.8. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Agente de Contratação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.2.9. Em seguida, após a abertura dos Envelopes nº 01, os documentos correspondentes serão postos à disposição do(s) preposto(s) da(s) licitante(s) para que as examinem e as rubriquem.

10.2.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "01" quanto a fase de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.2.11. A Agente de Contratação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Contudo, a fase recursal se dará somente ao final de todas as etapas.



PREFEITURA DE **HORIZONTE** O TRABALHO CONTINUA



10.2.12. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Agente de Contratação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata.

10.2.13. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

10.2.14. Ultrapassada a fase de habilitação, a Agente de Contratação dará prosseguimento ao procedimento licitatório e relação as demais fases do certame, mediante a abertura dos Envelopes nº 02, com as Propostas Técnicas e os Envelopes nº 03, com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, onde os documentos serão rubricados e colocado à disposição para exame e verificação por parte dos interessados, se for o caso.

10.2.15. Em seguida, a Agente de Contratação remeterá os documentos para análise, pontuação e ordenamento das Propostas Técnicas, conforme disposições constantes do edital, a ser realizadas por Banca de Avaliação de Documentos Técnicos designada a esse fim.

10.2.16. Atribuídas as Notas Técnicas de todos os participantes, a Agente de Contratação então dará início a análise, pontuação e ordenamento das Propostas de Preço, conforme disposições constantes desse edital.

10.2.17. Atribuídas as Notas de Preço de todos os participantes, o Agente de Contratação então fará o cálculo das Notas Finais dos licitantes, conforme dispõe o edital e seus anexos.

10.2.18. Será proclamada melhor classificada a licitante que apresentar propostas que, atendendo todas as condições deste edital e seus anexos, obtiver a maior NOTA FINAL - NF.

10.2.19. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Agente de contratação identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta é empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.

10.2.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma nova proposta de preços como última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação da Comissão.

10.2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.2.23. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.2.24. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2.27. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

10.2.28. Caso necessário, o Agente de contratação poderá contar com o apoio da Banca de Avaliação de Documentos Técnicos para o desenvolvimento de qualquer das etapas do julgamento, sobretudo quando da parte técnica e demais atribuições incumbidas a mesma.

10.2.29. Em caso de empate ficto previsto nos subitens anteriores deste edital, o Agente de Contratação procederá conforme disposições também presente neste edital. Nos demais casos de empate entre duas ou mais notas finais, o Agente de Contratação procederá conforme item 10.2.24 deste edital.

10.2.30. Encerrada a fase de habilitação, julgamento e encontrado o vencedor deste certame, dar-se-á início a fase de recursos, conforme ditames deste edital.

10.3. DA FASE DE RECURSOS:

10.3.1. A oportunidade de manifestação das intenções de recurso se dará ao final do julgamento final, cujas intenções deverão ser apresentadas imediatamente e diretamente à Agente de Contratação.

10.3.2. Declarado o(s) vencedor(es), a Agente de Contratação dará a oportunidade aos licitantes, caso presentes em sessão, de forma imediata, manifestarem sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, consoante inciso I do §1º do art. 165ª da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.3. A intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município - DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis previsto em lei, para a entrega a Agente de Contratação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

10.3.4. Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, o licitante precluirá do direito de recorrer haja vista a não apresentação de intenção de recursos

10.3.5. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

10.3.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Agente de Contratação acatará automaticamente a intenção de recorrer manifestada.

10.3.7. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, podendo as mesmas serem enviadas via correio eletrônico através do endereço eletrônico (e-mail): impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br.



10.3.8. Interposto algum recurso, o Agente de Contratação irá comunicar aos demais licitantes do fato, através de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** previsto em lei para envio de memoriais contendo as contrarrazões aos recursos, podendo as mesmas serem enviadas via correio eletrônico através do endereço eletrônico (e-mail): impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br.

10.3.9. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos, a qual será concedida mediante prévio agendamento, ou consultar as informações do certame disponíveis nos portais previstos neste edital.

10.3.10. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Agente de Contratação.

10.3.11. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

10.3.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso, registrada em ata, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e posterior homologação do certame.

10.3.13. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

10.3.14. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

10.3.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento quanto ao julgamento do certame.

10.3.16. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório, inclusive quanto ao prazo de validade das propostas técnicas e de preço, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto, pelo Agente de Contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

11.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

12. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	01	04 122 000 2.148	1500000000	3.3.90.39.00	5.202.621,59
05	01	10 122 0047 1.009	1500100200	3.3.90.39.00	1.958.368,22
07	01	12 122 0002 2.033	15001001001 5400000000	3.3.90.39.00	1.320.607,97
10	01	27 122 0002 2.084	1500000000	3.3.90.39.00	1.021.155,48
09	01	13 392 0029 1.032	1500000000	3.3.90.39.00	436.525,25
15	01	08 122 0002 2.101	1500000000	3.3.90.39.00	398.557,93
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.337.836,44

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. O adjudicatário será convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes do procedimento.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024)

13.8. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

13.8.1. Caso o licitante vencedor não aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- c) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.10. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450/2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo III) do edital.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do



objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.



- 15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do Fornecedor.
- 15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.
- 15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
- 15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
- 15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município,



não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Horizonte-CE;



17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O(A) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do www.compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Setor de Licitações e Contratos de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE/CE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Agente de Contratação designado:


RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2025



ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.24042025.1/SIUARH

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

E O Projeto Básico tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes para subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, em sua forma presencial, com critério de julgamento das propostas de técnica e preço. Tais elementos, baseados nos dados constantes dos Estudos Técnicos Preliminares que instruem o presente processo, compreendem as especificações técnicas e demais condições exigidas para a contratação, em estrita conformidade com os artigos 6º, incisos X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Detalhamento dos lotes/composições de custos;
- II) Modelo de Proposta Técnica;
- III) Modelo de Proposta de Preços;
- IV) Relação dos documentos de habilitação;
- V) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos;
- VI) Mapa de Riscos;
- VII) Portaria da Banca de Avaliação;

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO JUNTO AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: